MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.966/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEREZINHA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEREZINHA MARIA DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 18, lote nº 07, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para V-206 e fundos com quem de direito, medindo 07m80 de frente, 35m00 de lateral direita, 37m00 de lateral esquerda e 09m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/